



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.293.460/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/11/2012

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE AGRICULTORES RURAIS BOM JESUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO BOM JESUS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
EST LINHA 9 KM 04

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
76.932-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
SAO MIGUEL DO GUAPORE

UF
RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(69) 8423-3196

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

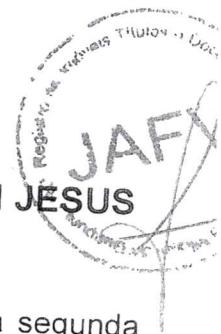
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 12:24:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS BOM JESUS REALIZADA EM 15/08/2019

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na segunda chamada às oito horas e trinta minutos, na sede da Associação Bom Jesus na linha nove quilometro quatro, lado sul no município de São Miguel do Guaporé-RO, reuniram-se os associados da **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS BOM JESUS** com o objetivo de deliberar sobre a seguinte pauta: Alteração do Estatuto da associação; e eleição e posse da nova diretoria. O Presidente da associação, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da associação conforme o pedido de atualização de Credenciamento do SISPAR para se adequar ao Decreto Estadual nº N. 21.431, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016. Que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros da Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação. Assim feito, logo em seguida, a nova redação dos Artigos quinto, décimo terceiro, vigésimo quarto, trigésimo quarto, trigésimo sétimo, quinquagésimo terceiro, quinquagésimo nono e inclusão do Art 41º-A no capítulo XIII DO PATRIMONIO E DA CONTABILIDADE foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes, com a seguinte redação Artigo **Art. 5º** A ASSOCIAÇÃO BOM JESUS, que se manterá prioritariamente com recursos dos associados, tem por objetivo voltado a promoção de atividades e finalidade de relevância pública e privada fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais, através dos seguintes serviços: I – assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produtos, com recursos próprios ou através de parcerias; II – aquisição dos insumos necessários para a produção, industrialização e comercialização dos produtos dos associados; III – promoção da capacitação profissional e educação básica dos associados para o desenvolvimento econômico e a promoção social; IV – desenvolver projetos educativos e eventos culturais na comunidade; V – aquisição de recursos financeiros para custeio das atividades produtivas dos associados; VI – promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação e defesa do meio ambiente; VII – venda da

José da Légia

Eleízer Tiêngue Rodrigues

Selo da Assembleia Geral Extraordinária - JAFY

produção dos associados em conjunto, nos grandes centros, somente acrescentando as taxas de despesas referentes a sua comercialização, **VIII** outras ações que o grupo julgar necessário e que não contrariem os objetivos principais da entidade. O **Art. 13º** inclusão da letra L) Os membros da Associação Bom Jesus não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade. O **Art. 24º** A Diretoria será Eleita para um mandato de 04(quatro) anos, permitida a reeleição. **Art. 34º** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, eleitos pela Assembléia, por voto direto e aberto (aclamação) ou voto direto e secreto por um mandato de 04 (quatro) anos, sem direito a remuneração. Alterado o título do Capítulo XIII DO PATRIMONIO E DA CONTABILIDADE, **Art. 37º** Os associados poderão formar chapa completa com antecedência ou na assembléia geral antes do início da votação quando será concedido tempo para formarem chapas para concorrerem a eleição. **Art. 59** Incluído a palavra extraordinária. Incluído o Artigo **41º-A** A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão permanecer em perfeita ordem e em dia. **Parágrafo Único** - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 53º** No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido será a outra pessoa jurídica de natureza igual, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública. Passando para pauta seguinte eleição e posse da diretoria, o Presidente deu um prazo de vinte minutos para formarem chapas para serem votadas, ao final formou se chapa única assim composta **Presidente**: JOSÉ MARIA POGIAN brasileiro, casado, agricultor, residente á Linha 09 km 05, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador do RG 43692518 SSP/PR, e CPF 627.454.259-00, filho de Darci Pogian e Terezinha Berto Pogian, não possui endereço eletrônico. **Vice Presidente**: ALTAIR CARLOS ORCINO brasileiro, casado, agricultor, residente á Linha 13 km 02, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 655310 SSP/RO, e CPF 756.601.487-00 filho de Hermes Boechat Orcino e Maria Carlos Orcino, não possui endereço eletrônico. **Secretario**: ELIEZER TIENGO RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente á Linha 09 km 06, zona rural município de

Hote - Al. Pégion
Eliezer Tiengo Rodrigues

São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 1330343 SESDEC/RO, e CPF 108.863.287-48, filho de José Rodrigues e Maria de Fátima Tiengo Rodrigues, não possui endereço eletrônico, **Vice Secretario**: PAULO JUNIOR DA SILVA ORCINO, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente á Linha 09 km 05, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 000984186 SESDEC/RO, e CPF 959.133.942-91, filho de Paulo Gomes da Silva e Maria Rita Orcino da Silva, não possui endereço eletrônico. **Tesoureiro**: FAGNER VITORIA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente á Linha 09 km 03, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador do RG 54830311 SSP/SC, e CPF 734.212.352-87, filho de Sebastião Arlete Tonoli da Vitoria e Maria da Piedade Lopes Vitoria, E-MAIL fagnervitoria1@gmail.com. **Vice Tesoureiro**: CLEITON JOSÉ LOPES DA VITÓRIA, brasileiro, casado, agricultor, residente á Linha 09 km 03, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 912434 SSP/RO, e CPF 782.508.892-15, filho de Sebastião Arlete Tonoli da Vitoria e Maria Piedade Lopes da Vitoria, não possui endereço eletrônico. **1º Conselho Fiscal**: CRENIUTON DA SILVA ORCINO, brasileiro, casado, agricultor, residente á Linha 09 km 5,5, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 1621819 SSP/ES, e CPF 084.202.277-57, filho de Paulo Gomes da Silva e Maria Rita Orcino da Silva, não possui endereço eletrônico. **2º Conselho Fiscal**: JESUS LAURO DO VALE, brasileiro, casado, agricultor, residente á Linha 09 km 04, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 197175 SSP/RO, e CPF 162.090.602-34, filho de (Jose), digo, Salvio José do Vale e Maria Lurdes do Vale, não possui endereço eletrônico. **3º Conselho Fiscal**: CESAR APARECIDO LEMES, brasileiro, casado, agricultor, residente á Linha 13 km 03, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 112781 SESDEC/RO, e CPF 718.784.592-87, filho de Alzir Lemes e Neuza Aparecida Lemes, não possui endereço eletrônico **1º Suplente de Conselho Fiscal**: JOSIMAR DA SILVA ORCINO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Linha 09 km 04 zona rural São Miguel do Guaporé – RO, portador da RG 11640144 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 090.357.057-26, filho de Paulo Gomes da Silva e Maria Rita Orcino da Silva, não possui endereço eletrônico. **2º Suplente de Conselho Fiscal**: MOACIR RODRIGUES VALENTIM, brasileiro, casado, lavrador, residente á Linha 13 km 04, Travessão da Linha 09

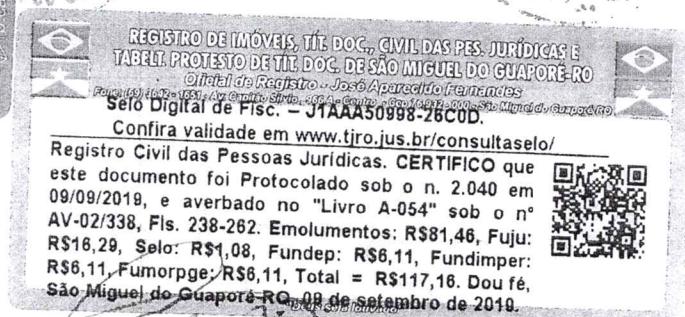
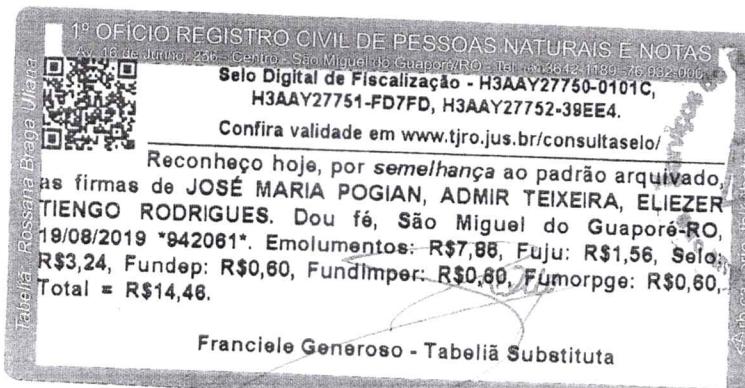
*José da Region
Eliezer Tiengo Rodrigues*

zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 1014799 SSP/RO, e CPF 386.707.042-34, filho de Abel Valentim Sales e Argentina Lucia Ventura, não possui endereço eletrônico, que foi eleita por unanimidade de votos pelos presentes iniciando o mandato em 15/08/2019 a 15/08/2023. Então o presidente deu posse a nova diretoria desejando sucesso na nova gestão que se inicia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Associação deu por encerrada a presente assembléia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Presidente: JOSE MARIA POGIAN
Presidente: JOSE MARIA POGIAN
RG 43692518 SSP/PR, e CPF 627.454.259-00.

Eliezer Tiengo Rodrigues
Secretario: ELIEZER TIENGO RODRIGUES
RG 1330343 SESDEC/RO, e CPF 108.863.287-48

Advogado:
Advogado
OAB - RO 2282



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS BOM JESUS.
CNPJ: 17.293.460/0001-58

Reg. no Ser. Notariais e de Registros de São Miguel do Guaporé sob o nº338.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, CARACTER, DURAÇÃO, SEDE E FORO:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS BOM JESUS, Pessoa Jurídica de direito privado, com o nome fantasia de “ASSOCIAÇÃO BOM JESUS”, é uma entidade autônoma, desvinculada do estado, sem fins lucrativos, fundada em 19(dezenove) de 09(Setembro) de 2012(dois mil e doze), que representa os produtores rurais da Linha 09 nela associados.

Parágrafo Único – São considerados produtores rurais os proprietários, arrendatários ou comodatários de imóveis rurais, que exerce atividades rurais.

Art. 2º A duração da entidade é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A Entidade tem sua sede à Linha 9 km 04 Zona Rural município de São Miquel do Guaporé – RO.

Art. 4º Fica eleito o foro da Cidade de São Miguel do Guaporé – RO, para dirimir quaisquer assuntos relacionados à entidade.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS E MANUTENÇÃO:

Art. 5º A ASSOCIAÇÃO BOM JESUS, que se manterá prioritariamente com recursos dos associados, tem por objetivo voltado a promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social, fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais, através dos seguintes serviços:

I _ Objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

II -- Assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produtos, com recursos próprios ou através de parcerias;

III – aquisição dos insumos necessários para a produção, industrialização e comercialização dos produtos dos associados:

IV – promoção da capacitação profissional e educação básica dos associados para o desenvolvimento econômico e a promoção social;

V – desenvolver projetos educativos e eventos culturais na comunidade;

VI – aquisição de recursos financeiros para custeio das atividades produtivas dos associados;

VII – promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação e defesa do meio ambiente;

VIII – venda da produção dos associados em conjunto, nos grandes centros, somente acrescentando as taxas de despesas referentes a sua comercialização;

IX – outras ações que o grupo julgar necessário e que não contrariem os objetivos principais da entidade

Art. 6º - Para a realização de seus objetivos a Associação agirá isoladamente ou em colaboração com organizações congêneres e com os poderes públicos.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO OU EXCLUSÃO

Art.7º Podem entrar na associação, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligados ao objetivo da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável e que concordem com as disposições desse estatuto. Sendo que os novos sócios já pertencentes à mesma.

Art.8º O desligamento dar-se à pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da entidade, não podendo ser negada, desde que o mesmo esteja com suas dívidas quitadas na entidade.

Art.9º A eliminação será aplicada pela diretoria após aprovação da Assembléia, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo Primeiro: O Atingido poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo Terceiro: A eliminação considerar-se à definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 10º A exclusão do Associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não cumprida ou ainda por dissolução da entidade.

Art. 11º A admissão, o desligamento, a eliminação ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matrícula) assinado pelo Presidente da entidade ou pelo associado.

Art. 12º Os deveres do associado perduram para todos os desligados, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu afastamento.

CAPITULO IV

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS E FILIADOS

Art. 13º É dever do associado, também denominado de membro da entidade:

a) Cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanarem da diretoria e da Assembléia Geral;

- b) Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais foram eleitos ou nomeados;
- c) Satisfazer todos os compromissos assumidos para com a entidade;
- d) Promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade;
- e) Comparecer as reuniões da Assembleia Geral;
- f) Cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento;
- g) Pagar a entidade as contribuições estabelecida nesse Estatuto e outras que forem aprovadas pela Assembleia Geral;
- h) Dar conhecimento, preferencialmente por escrito, à Diretoria da Associação, de toda e qualquer ocorrência que possa prejudicar o bom nome da Associação;
- i) Responsabilizar-se pelos danos que venham, eventualmente, a causar a terceiros;
- j) Os membros da Associação Bom Jesus não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

CAPITULO V

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS E FILIADOS

Art. 14º É de direito do associado, desde que esteja em dia com o pagamento de suas mensalidades:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo;
- b) Requerer à Diretoria da Associação a convocação de assembléias e congressos extraordinários, mediante a aprovação de abaixo assinado, com 10(dez) % do quadro Associativo;
- c) Participar de todas as reuniões e atividades convocadas pela entidade;
- d) Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da entidade;
- e) Propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da comunidade;
- f) Reclamar perante a diretoria, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto, com recursos à Assembléia Geral;
- g) Saber que a entidade não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens, dividendos, bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob forma nenhuma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades;
- h) A entidade não poderá contratar e nem admitir nenhuma pessoa, com direito empregatício e nem será considerada empregadora;
- i) A entidade deve ser administrada com associados altruista, prestação de serviço solidário, parceria, gratificados ou convenio com Órgãos Públicos;
- j) Recorrer a todas as instâncias da entidade preferencialmente por escrito, solicitando qualquer medida que entenda apropriada, tanto em relação à postura dos Diretores da Associação, quanto as próprias atividades desenvolvidas pela entidade;
- k) Utilizar de todas as dependências da Associação para as atividades prevista no estatuto;
- l) Convocar a Assembléia através de 1/5(um quinto) dos membros da Entidade.

CAPITULO VI

DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO:

Art. 15º São Órgãos da Administração:

- a) Assembléia Geral;
- b) Sistema Diretivo (diretoria Plena);
- c) Conselho Fiscal.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º A Assembléia Geral é soberana e autônoma, devendo reunir-se ordinariamente uma vez por ano para:

Parágrafo Primeiro: Apreciar e votar sobre as contas e relatórios da Diretoria os quais já deverão esta com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 17º Reunir-se com a Diretoria e Conselho Fiscal quando convocada ou extraordinariamente.

Art. 18º As Assembléias Gerais, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, serão notificadas aos Associados com antecedência mínima de 06 (seis) dias, por meio de carta, edital de convocação a ser enviada para o endereço de cada um ou por aviso afixado no mural da entidade.

Art. 19º As Assembléias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3(dois terços) dos associados, e em Segunda convocação com qualquer numero, exceto nos casos de alteração do estatuto e destituição dos administradores

Art. 20º As Assembléias serão dirigidas pelo Presidente, o qual escolherá, entre os presentes, o Secretario que lavrará a Ata.

Art. 21º Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger, empossar ou destituir toda Diretoria e Conselho Fiscal da entidade;
- b) Aprovar as contas apresentadas pelo Presidente, referente ao exercício findo;
- c) Resolver casos omissos neste estatuto;
- d) Resolver as questões suscitadas pelos sócios e os assuntos em pauta;
- e) Reformar o presente estatuto e na dissolução da Associação, no momento em que seja necessário;
- f) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- g) Aprovar o regimento interno da entidade.

Art. 22º Nas Assembléias Gerais serão lavradas as Atas pelo Secretario, em livro próprio, aberto e assinado pelos sócios presentes.

CAPITULO VIII

DO SISTEMA DIRETIVO (Diretoria Plena):

Art. 23º A diretoria eleita em Assembléia Geral será composta de :

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Secretario;
- IV - Vice Secretario;
- V - Tesoureiro;
- VI - Vice Tesoureiro.

Art. 24º A Diretoria será Eleita para um mandato de 04(quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 25º A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar 90(noventa) dias.

Art. 26º Da vacância caberá ao Conselho Deliberativo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias convocar Assembléia Geral Extraordinária para eleição com vista ao preenchimento do cargo vago existente.

CAPITULO IX

DA COMPETENCIA DA DIRETORIA

Art. 27º A Diretoria Compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e deliberações da Assembléia;
- b) Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente quando for necessário;
- c) Tomar conhecimento dos balancetes mensais feitos pelo Tesoureiro, verificando sua exatidão, após o parecer do conselho Fiscal, dar conhecimento ao associados através de edital afixado em local visível ao mesmos;
- d) Receber por inventário, que constará a data da posse dos bens e fundos da entidade, pelos quais, ficará solidariamente responsável;
- e) Aplicar aos associados infratores, as penalidades prevista no estatuto;
- f) Encaminhar anualmente para a aprovação da Assembléia as contas e demonstrações contábeis do ano findo;
- g) Promover as medidas necessárias ao bom funcionamento da entidade e a melhoria das condições dos seus membros.

CAPITULO X

DA COMPETENCIA ESPECIFICA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 28º Ao Presidente Compete:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;

- b) Executar e fazer cumprir o presente estatuto;
- c) Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da diretoria, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- d) Convocar Assembléias Gerais;
- e) Assinar com o Secretário as Atas e todas as correspondências da entidade;
- f) Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, encerrar constas bancárias em conjunto com o tesoureiro, os balancetes, bem como todos os documentos de responsabilidade, ordem de pagamento, termos de abertura de conta bancária, livros e encerramento de livros e talões;
- g) Autorizar pagamento de todas as despesas da entidade;
- h) Vетar qualquer ato dos membros da entidade que não tenha o seu aval;
- i) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório anual sobre as atividades da entidade acompanhadas do balanço, previamente aprovado pelo conselho Fiscal.

Art. 29º Ao Vice Presidente Compete:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e/ ou impedimentos observando a competência deste e auxiliá-lo nas suas atribuições;
- b) Manter um permanente e constante contato com os demais dirigentes e associados.

Art. 30º Ao Secretário Compete:

- a) Ler em sessão, a ata, expediente e as células apuradas das eleições quando for o caso;
- b) Remeter ao Presidente, tudo que tiver resolvido em Assembléia Geral para a devida execução;
- c) Receber, responder e expedir as correspondências da entidade, registrando-as em livro próprio;
- d) Manter atualizado as correspondências e arquivos da entidade.

Art. 31º Ao Vice Secretário Compete:

- a) Substituir o Secretário nas suas faltas e/ou impedimentos observando a competência deste e auxiliar nas suas atribuições;
- b) Manter um permanente e constante contato com os demais dirigentes e associados;

Art. 32º Ao Tesoureiro Compete:

- a) Efetuar pagamentos mediante recibo, quando devidamente autorizado pelo Presidente;
- b) Manter sobre sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores, títulos e escritos pertencentes a esta entidade;
- c) Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, encerrar conta bancária juntamente com o Presidente, fornecendo à Diretoria e o Conselho Fiscal todo o andamento;
- d) Encerrar ano financeiro da entidade até o último dia do mês de dezembro de cada ano;
- e) Organizar-se e responsabilizar-se pela contabilidade da entidade;
- f) Apresentar a Diretoria mensalmente, balancete do mês anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes das despesas e dos saldos em caixa ou banco.

Art. 33º Ao Vice Tesoureiro Compete:

- a) Substituir o Tesoureiro nas suas faltas e / ou impedimentos observando a competência deste e auxiliar nas suas atribuições;
- b) Manter um permanente e constante contato com os demais dirigentes e associados.

CAPITULO XI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º O Conselho Fiscal será composto de 03(três) membros efetivos e 02(dois) membros suplentes, eleitos pela Assembléia, por voto direto e aberto (aclamação) ou voto direto e secreto por um mandato de 04(quatro) anos, sem direito a remuneração.

Art. 35º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a contabilidade através da prestação de contas da Diretoria em exercício;
- b) Emitir parecer sobre estas prestações de contas afim de que sejam encaminhadas pelo Presidente, à Assembléia Geral;
- c) Autorizar a Diretoria da entidade a efetuar despesas extraordinárias com as necessidades da entidade, depois de aprovadas pela Assembléia Geral.

CAPITULO XII

DAS ELEIÇÕES

Art. 36º A Eleição para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, será realizada através do voto aberto e democrático, exclusivo aos sócios contribuintes presentes a Assembléia Geral Ordinária, que estejam em dia com suas mensalidades.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral será também oficializada como Assembléia Geral da Eleição e Posse da Diretoria.

Art. 37º Os associados poderão formar chapa completa com antecedência ou na assembléia geral ordinária ou extraordinária antes do início da votação quando será concedido tempo para formarem chapas para concorrerem a eleição.

Art. 38º Todos os Candidatos devem estar em dia com as suas mensalidades para que a chapa possa ser registrada, mesmo os candidatos a reeleição.

Art. 39º Reunidos os Associados em Assembléia, o Presidente pedirá que a mesma designe dois escrutinadores, que tomarão assento à mesa, procedida a leitura da ata da seção anterior, o Secretario da entidade, por ordem do Presidente, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.

Art. 40º As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembléia.

a) Qualquer denuncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembléia Geral.

b) Apurada a Eleição, o Presidente proclamará os novos eleitos e solicitará ao secretario que lavre a ata de Eleição e Posse;

c) No caso de renuncia ou falecimento de qualquer membro da diretoria ou do Conselho Fiscal, antes da posse do cargo para o qual foi eleito, a diretoria convocará Assembléia Geral Extraordinária par preenchimento do cargo no prazo de 10(dez) dias.

CAPITULO XIII

DO PATRIMONIO E DA CONTABILIDADE:

Art. 41º O Patrimônio da entidade constitui-se de :

- a) Dos bens moveis imóveis, semoventes que venham ser adquiridos;
- b) Das contribuições espontâneas;
- c) Dos saldos verificados em seus balancetes e balanço;
- d) De qualquer renda, que não esteja especificada.

Artigo 41º-A: A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e a Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO XIV

DAS PENALIDADES DOS SOCIOS, DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL:

Art. 42º São as seguintes as penalidades aplicáveis aos associados da Associação:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de atividade;
- c) Exclusão do Quadro Social.

Art. 43º As penalidades tipificadas no artigo anterior serão aplicadas pela diretoria da entidade em cumprimento ao estatuto da associação garantindo-se amplo direito de defesa ao acusado.

Parágrafo Único: De todas as decisões da diretoria cabem recursos à Assembléia Geral.

Art. 44º Constituem-se faltas que podem determinar a punição do associado da entidade.

- a) Atrasar por mais de 3(três) meses o pagamento das suas mensalidades associativas;
- b) Infligir as disposições deste estatuto;
- c) Dilapidar o patrimônio da Associação.

Parágrafo Único: No caso do associado recorrer da decisão da diretoria, à apreciação da falta cometida pelo mesmo, deverá ser feita pela Assembléia Geral convocada especialmente para essa finalidade, na qual será garantido amplo direito

9

de defesa ao punido. Se a assembléia julgar necessário, poderá ser nomeada uma Comissão de ética para apreciar o caso.

Art. 45º Caberá a diretoria determinar penas que serão aplicadas, em conformidade com sua gravidade, excetuando-se o caso das exclusões.

Art. 46º O reingresso do associado excluído poderá ocorrer depois de 06(seis) meses, desde que o mesmo proponha à diretoria e esta se manifeste favoravelmente por maioria simples dos seus membros.

Art. 47º O membro da diretoria que estiver à disposição da Associação terá o seu mandato suspenso quando deixar de comparecer, sem justificativa a 03(três) reuniões consecutivas e a 05(cinco) alternadas, durante cada ano de sua gestão.

Art. 48º O membro da diretoria perderá o mandato quando:

- a) Praticar graves violações ao presente estatuto;
- b) Dilapidar o patrimônio da Associação;
- c) Abandonar o cargo de diretor sem justificativas.

Art. 49º A perda de mandato será declarada em Assembléia Geral dando ciência ao interessado, cabendo recurso ao congresso da categoria e garantindo-se sempre amplo direito de defesa ao punido.

Art. 50º A diretoria poderá ser destituída, em parte ou no seu conjunto, por assembléia convocada pela própria diretoria ou por abaixo assinado de no mínimo 20%(vinte por cento) dos associados de toda a base. A decisão será sempre tomada por maioria absoluta.

CAPÍTULO XV

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 51º A Associação poderá ser extinta por:

- a) Deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.
- b) A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 52º No caso de extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Art. 53º No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objetivo seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPITULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 54º Os casos omissos ou duvidosos deste estatuto serão resolvidos pela maioria dos associados através de Assembléia Geral.

Art. 55º A entidade não remunera, nem concede vantagens, lucros, ou benefícios por qualquer forma ou título, a dirigentes, conselheiros, benfeiteiros, associados, mantenedores ou equivalentes, sob nenhuma forma.

Art. 56º A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 57º As aplicações do presente estatuto poderão ser complementadas por meio de regimento interno, regulamento, resoluções e instruções elaboradas pela Diretoria.

Art. 58º A entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 59º A reforma deste estatuto somente será feita no todo ou em parte, por voto de 2/3(dois terços) do total de sócios presentes a reunião da entidade especialmente convocada para tal fim, em Assembléia Geral extraordinária e 1/3(um terço) em segunda convocação, observando-se que os mesmos devêm encontrarse em gozo dos seus direitos, sempre com a aprovação da maioria absoluta.

São Miguel do Guaporé RO, 15 de fevereiro de 2022.

de X a Pogian
Presidente: JOSE MARIA POGIAN
CPF 627.454.259-00.

Eliezer Tiengo Rodrigues
Secretário: ELIEZER TIENGO RODRIGUES
CPF 108.863.287-48

Advogado:

OAB:

Fábio de Paula Nunes
Advogado
OAB/RO-3713

Selo Digital de Fisc. -- J1AAA51908-16D00

Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselos/

Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICO que este documento foi Protocolado sob n. 2.725 em 18/04/2022, e averbado no "Livro A-070" sob n. AV-03/338, Fls. 287-307. Encargos: R\$98,30, Fijo: R\$19,66, Selo: R\$1,31, Fundep: R\$3,93, Fundimper: R\$7,37, Fumorgpe: R\$2,95, Total: R\$133,52. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 18 de abril de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITAS

Certidão Negativa de Débitos Nº 1920 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

A Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso da atribuição que lhe confere o Código Tributário Municipal para fins **VERIFICAÇÃO, CERTIFICA** que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de JOSE MARIA POGIAN, CPF/CNPJ nº 627.454.259-00, situado (a) no município de SAO MIGUEL DO GUAPORE .

Ficam todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados pela Fiscalização Municipal de acordo com o Código Tributário Municipal.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Processo: /

Certidão Número: 1920/2022

Código de Autenticidade: B63B6956058E5C453990518B5852D60E

Emitida em: 28/06/2022 Válida até: 28/07/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



**Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20225300323146**

Código de Controle: **300323146**

Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF: **17293460000158**

Nome ou Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE AGRI. RURAIS BOM JESUS**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Emitida em.: **28/06/2022 11:09:11**

Validade....: **26/09/2022**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir

Fechar Janela



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS BOM JESUS
CNPJ: 17.293.460/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

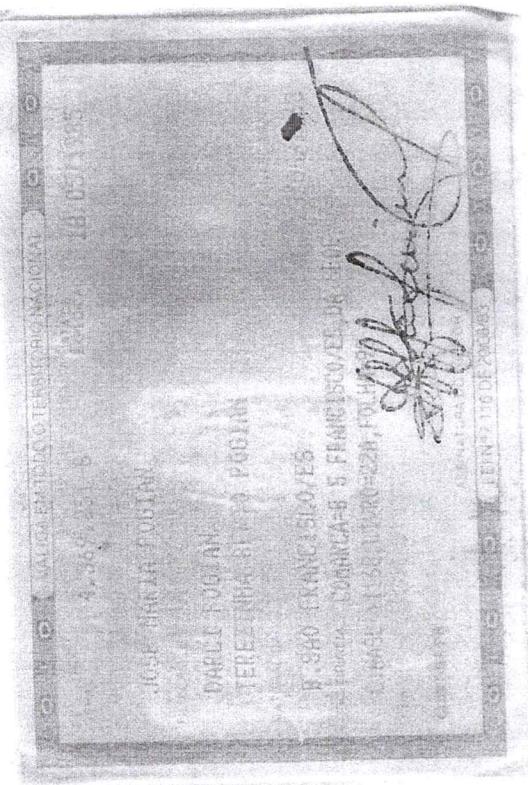
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:17:31 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **13CF.3972.DFC5.F44A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.293.460/0001-58

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULT RURAIS BOM JESUS

Endereço: EST LINHA 9 KM 04 / ZONA RURAL / SAO MIGUEL DO GUapore / RO / 76932-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061904233097258923

Informação obtida em 28/06/2022 14:29:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES RURAIS BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.293.460/0001-58

Certidão nº: 20403410/2022

Expedição: 29/06/2022, às 09:31:47

Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE AGRICULTORES RURAIS BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.293.460/0001-58**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

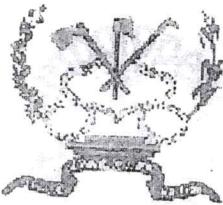
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria de Receita

ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROCESSO Nº

INSC. CADASTRAL
00001939

A Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, AUTORIZA,
o presente Alvará de Licença para Localização de Funcionamento:
para o estabelecimento abaixo discriminado:

ALVARA Nº
550 / 2019

NOME/RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS BOM JESUS

NOME FANTASIA

ENDEREÇO:

LINHA LINHA 09, nº: 00, KM 04 - ZONA RURAL - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CEP.:
76.932-000

C.N.P.J. / CPF Nº

INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

17.293.460/0001-58

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADE ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Área Utilizada

81,00

RAMO DE ATIVIDADE SECUNDARIA:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: HORARIO NORMAL

OBSERVAÇÕES:

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVO ALVARÁ TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Validade Até:31/12/2019

São Miguel do Guaporé, terça-feira, 29 de outubro de 2019

22.855.167/0001-77
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
Av. São Paulo, nº 1490, - Centro
São Miguel do Guaporé-RO



**NOMINATA DA DIRETORIA, DA ASSOCIAÇÃO DE
AGRICULTORES RURAIS BOM JESUS, PARA O MANDATO DE**

15/08/2019 A 15/08/2023

Presidente: JOSÉ MARIA POGIAN brasileiro, casado, agricultor, residente á Linha 09 km 05, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 43692518 SSP/PR, e CPF 627.454.259-00, filho de Darci Pogian e Terezinha Berto Pogian, não possui endereço eletrônico.

Vice Presidente: ALTAIR CARLOS ORCINO brasileiro, casado, agricultor, residente á Linha 13 km 02, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 655310 SSP/RO, e CPF 756.601.487-00 filho de Hermes Boechat Orcino e Maria Carlos Orcino, não possui endereço eletrônico.

Secretario: ELIEZER TIENGO RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente á Linha 09 km 06, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 1330343 SESDEC/RO, e CPF 108.863.287-48, filho de José Rodrigues e Maria de Fátima Tiengo Rodrigues, não possui endereço eletrônico,

Vice Secretario: PAULO JUNIOR DA SILVA ORCINO, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente á Linha 09 km 05, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 000984186 SESDC/RO, e CPF 959.133.942-91, filho de Paulo Gomes da Silva e Maria Rita Orcino da Silva, não possui endereço eletrônico.

Tesoureiro: FAGNER VITORIA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente á Linha 09 km 03, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 54830311 SSP/SC, e CPF 734.212.352-87, filho de Sebastião Arlete Tonoli da Vitoria e Maria da Piedade Lopes Vitoria, E-MAIL fagnervitoria1@gmail.com.

Vice Tesoureiro: CLEITON JOSÉ LOPES DA VITÓRIA, brasileiro, casado, agricultor, residente á Linha 09 km 03, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 912434 SSP/RO, e CPF 782.508.892-15, filho de Sebastião Arlete Tonoli da Vitoria e Maria Piedade Lopes da Vitoria, não possui endereço eletrônico.

José Maria Pogian



1º Conselho Fiscal: CRENIUTON DA SILVA ORCINO, brasileiro, casado, agricultor, residente á Linha 09 km 5,5, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 1621819 SSP/ES, e CPF 084.202.277-57, filho de Paulo Gomes da Silva e Maria Rita Orcino da Silva, não possui endereço eletrônico.

2º Conselho Fiscal. JESUS LAURO DO VALE, brasileiro, casado, agricultor, residente á Linha 09 km 04, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 197175 SSP/RO, e CPF 162.090.602-34, filho de Salvio José do Vale e Maria Lurdes do Vale, não possui endereço eletrônico.

3º Conselho Fiscal CESAR APARECIDO LEMES, brasileiro, casado, agricultor, residente á Linha 13 km 03, zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 112781 SESDEC/RO, e CPF 718.784.592-87, filho de Alzir Lemesh e Neuza Aparecida Lemesh, não possui endereço eletrônico

1º Suplente de Conselho Fiscal. JOSIMAR DA SILVA ORCINO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Linha 09 km 04 zona rural São Miguel do Guaporé – RO, portador da RG 11640144 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 090.357.057-26, filho de Paulo Gomes da Silva e Maria Rita Orcino da Silva, não possui endereço eletrônico.

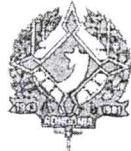
2º Suplente de Conselho Fiscal. MOACIR RODRIGUES VALENTIM, brasileiro, casado, lavrador, residente á Linha 13 km 04, Travessão da Linha 09 zona rural município de São Miguel do Guaporé - RO, portador da RG 1014799 SSP/RO, e CPF 386.707.042-34, filho de Abel Valentim Sales e Argentina Lucia Ventura, não possui endereço eletrônico,

São Miguel do Guaporé RO, 15 de agosto de 2019.



José M. Pogian

Presidente: JOSE MARIA POGIAN
RG 43692518 SSP/PR, e CPF 627.454.259-00.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Nome da Organização; ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS BOM JESUS
- b) Sigla da Organização; ASSOCIAÇÃO BOM JESUS
- c) Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ; 17.293.460/0001-58
- d) Natureza Jurídica; Associação Privada
- e) Endereço; Linha 09, km 04, lado sul, zona rural, São Miguel do Guaporé/RO
- f) Telefone; (69) 98404-4734
- g) Diretrizes da Organização; Promover atividades publica e privadas com o intuito de fortalecer as atividades econômicas e sociais da população com utilização de novas tecnologias e práticas sociais.
- h) Representantes Diretoria Executiva; JOSÉ MARIA POGIAN, ALTAIR CARLOS ORCINO, ELIEZER TIENGO RODRIGUES, PAULO JUNIOR DA SILVA ORCINO, FAGNE VITORIA, CLEITON JOSÉ LOPES DA VITORIA, CRENIUTON DA SILVA ORCINO, JESUS LAURO DO VALE, CESAR APARECIDO LEMES, JOSIMAR DA SILVA ORCINO, MOACIR RODRIGUES VALENTIM.
- i) Apresentação da Organização; Introduzir assistência técnica e fortalecer a comunidade com práticas sociais, promoção e capacitação profissional e técnico da população, atuar na defesa e preservação do meio ambiente, desenvolver projetos sociais e educativos na região.

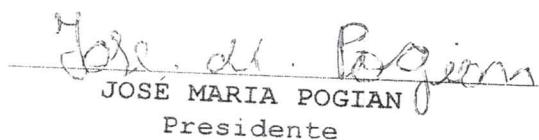
José M. Pogian

- j) **Portfólio da Organização;** Através da mútua colaboração estabelece atividades e projetos que visam o melhor desenvolvimento técnico científico e social na busca do desenvolvimento pessoal e profissional regional.
- k) **Descrição das Atividade realizadas no período que se refere o relatório com fotos e números de atendidos ou participantes;** Gradagem para preparação do solo plantação de pastagens realizados em 2017, em um total de mais de dezessete membros beneficiados com os serviços, eleição e posse da atual diretoria em 2019
- l) **Parceiros da Organização;** JOSÉ MARIA POGIAN, ALTAIR CARLOS ORCINO, ELIEZER TIENGO RODRIGUES, PAULO JUNIOR DA SILVA ORCINO, FAGNE VITORIA, CLEITON JOSÉ LOPES DA VITORIA, CRENIUTON DA SILVA ORCINO, JESUS LAURO DO VALE, CESAR APARECIDO LEMES, JOSIMAR DA SILVA ORCINO, MOACIR RODRIGUES VALENTIM, ARI D CARMO CARDOSO, MARCOS ALEXANDRE PATRAZTZ.
- m) Financiadores / Patrocinadores; Não possui.

**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS BOM JESUS - ASSOCIAÇÃO
BOM JESUS -**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2017/2019

A Organização da Sociedade Civil intitulada **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS BOM JESUS - ASSOCIAÇÃO BOM JESUS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 17.293.460/0001-58, com sede na Linha 09 km 04, nº zona rural, localizado na cidade de São Miguel do Guaporé-RO, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ MARIA POGIAN**, brasileiro, casado, agricultor portador do documento de identidade RG nº 43692518 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 627.454.259-00, residente e domiciliado na Linha 09 km 05, lado sul, neste Município de São Miguel do Guaporé/RO, vem apresentar o presente Relatório de atividades.


JOSE MARIA POGIAN
Presidente

Diretoria Executiva e Conselhos

JOSÉ MARIA POGIAN, ALTAIR CARLOS ORCINO, ELIEZER TIENGO RODRIGUES, PAULO JUNIOR DA SILVA ORCINO, FAGNE VITORIA, CLEITON JOSÉ LOPES DA VITORIA, CRENIUTON DA SILVA ORCINO, JESUS LAURO DO VALE, CESAR APARECIDO LEMES, JOSIMAR DA SILVA ORCINO, MOACIR RODRIGUES VALENTIM.

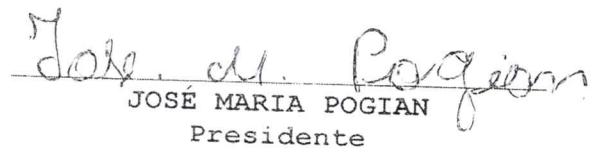
Apresentação

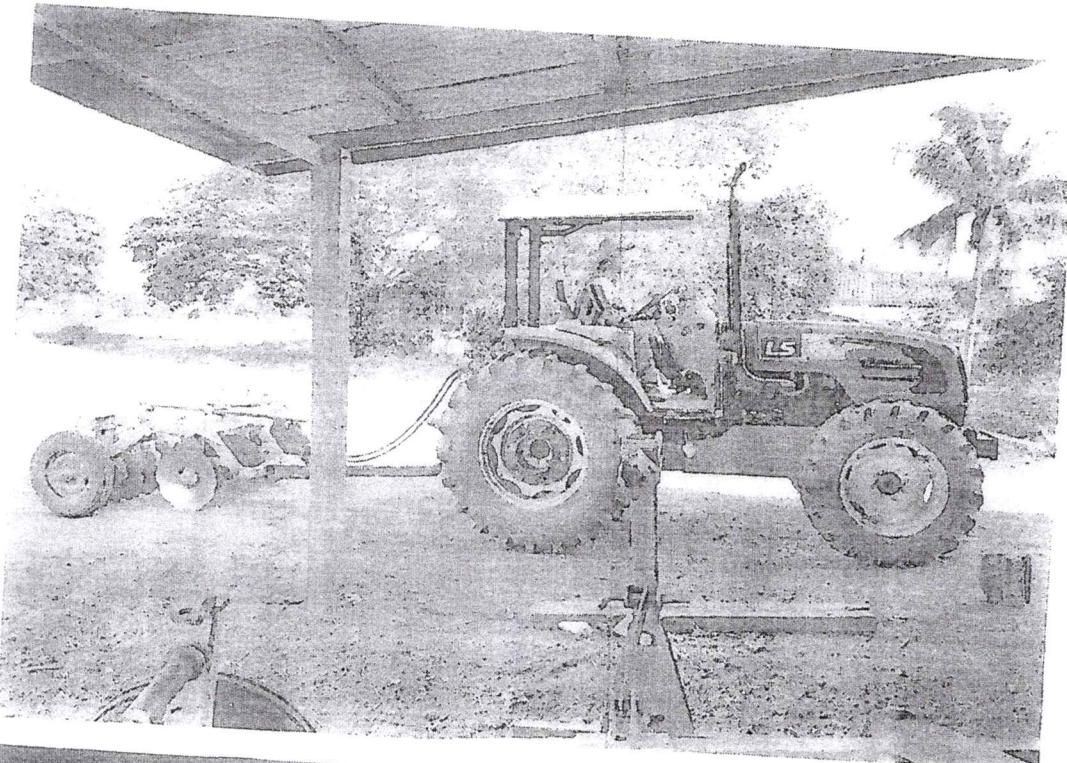
Introduzir assistência técnica e fortalecer a comunidade com práticas sociais, promoção e capacitação profissional e técnica da população, atuar na defesa e preservação do meio ambiente, desenvolver projetos sociais e educativos na região.

Portfolio = atividades, projetos, programas, serviços e produtos.

Através da mútua colaboração estabelece atividades e projetos que visam o melhor desenvolvimento técnico científico e social na busca

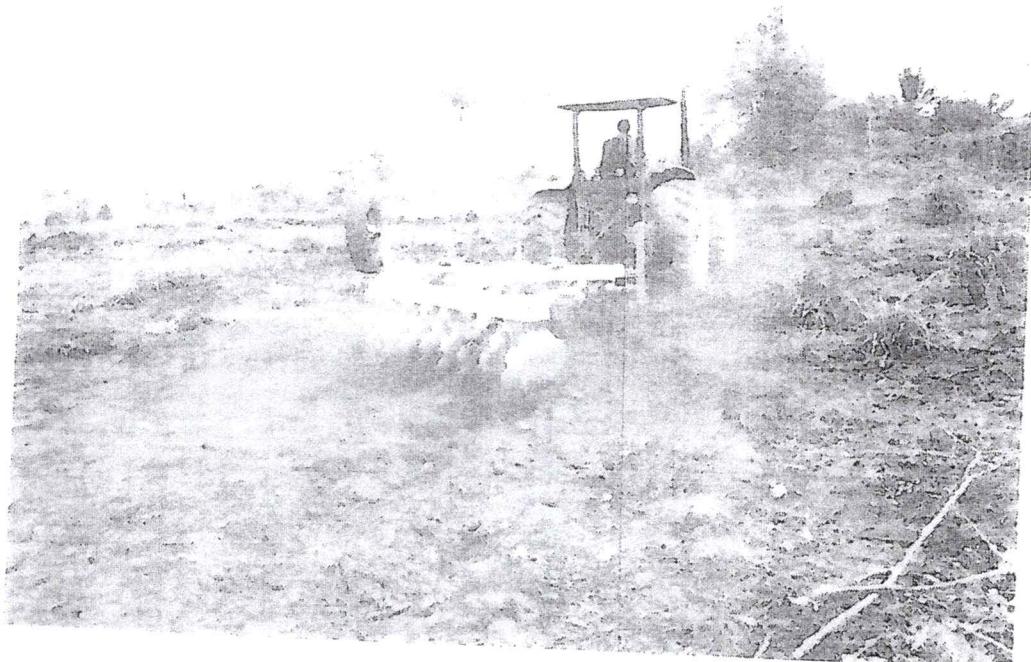
Descrição das atividades realizadas, com fotos


JOSE MARIA POGIAN
Presidente



Eleição e posse da Atual diretoria em 15/08/2019

José M. Pogian
JOSE MARIA POGIAN
Presidente



José M. Pogian
JOSE MARIA POGIAN
Presidente



GRADEAÇÃO E DRENAGEM DE SOLO REALIZADO NAS TERRAS DOS MEMBROS EM
UM TOTAL DE 15 LOTES ENTRE 2017 E 2018.

São Miguel do Guaporé/RO 24 de Outubro de 2019

José M. Pogian
JOSE MARIA POGIAN
Presidente